



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2.989/2015

De 15 de abril de 2015.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 2.746/2012 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012 E A CLÁUSULA 1ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL PÚBLICO Nº 232/2012 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado artigo 1ª, da Lei nº 2.746/2012, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAQUI, cadastrada no CNPJ. Sob nº. 03.630.470/0001-27, localizada a Avenida Antonio Lacerda, nº 1.221, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul - SP, neste ato representado por seu Presidente Sr. SHUJI GOCHO, portador da cédula de identidade RG. 7.488.046 e CPF 555.577.248-34, a concessão de direito real de uso do prédio público com área de 978,47 metros quadrados, construído no terreno urbano localizado a Avenida Antonio Lacerda, nº 1.221, bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, terreno esse que se constitui como fração ideal de 2.610,00 metros quadrados, incluída na gleba 6-B de 45.923,18 metros quadrados, pertencente ao município, matriculada sob nº. 20.050 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, com as seguintes medidas e confrontações:

Área do imóvel:

Galpão:

Art. 2º -

Pilar do Sul, 15 de abril de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

“TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO Nº 232/2012 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada por sua Prefeita Municipal Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 2.746/2012, alterada pela Lei Municipal n.º 2.989/2015, doravante denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAQUI**, cadastrada no CNPJ. Sob n.º. 03.630.470/0001-27, localizada a Avenida Antonio Lacerda, n.º 1.221, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul/SP, neste ato representado por seu Presidente Sr. **SHUJI GOCHO**, portador da cédula de identidade RG. 7.488.046 e CPF 555.577.248-34, residente e domiciliado à Rua Josefa Silva Guerra Maia, n.º 332 – Jardim Marajoara, Pilar do Sul/SP, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem aditar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO Nº 232/2012 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012**, no seguinte sentido:

Cláusula 1ª - A CONCEDENTE é legítima proprietária do prédio público com área de 978,47 metros quadrados, construído no terreno urbano localizado a Avenida Antonio Lacerda, nº 1221, bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, terreno esse que se constitui como fração ideal de 2.610,00 metros quadrados, incluída na gleba 6-B de 45.923,18 metros quadrados, pertencente ao município, matriculada sob nº. 20.050 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, com as seguintes medidas e confrontações:

Área do imóvel:

Galpão:

Cláusula 2ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de concessão de direito real de uso sobre imóvel público nº 232/2012 de 08 de novembro de 2012.

Cláusula 3ª - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

Pilar do Sul, 15 de abril de 2015.

**MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
CONCEDENTE**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAQUI
SHUJI GOCHO
Presidente
CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.